

Lei nº 862

"Concede aumento nos proventos dos inativos e pensionistas e contém outras providências."

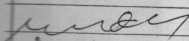
O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 44,06% (Quarenta e seis) quatro e seis centésimos por cento) nos proventos dos inativos e pensionistas locados nesta prefeitura.

Parágrafo Único - Para efeito do arredondamento do produto verificado na aplicação do percentual, serão dispensadas as frações de R\$ 1,00.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, considerados seus efeitos a partir de 1.º de maio de 1977.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de agosto de 1977.


João Mendes
Prefeito Municipal


Principal Artur Soares
Secretário